



UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA – UNIVERSO
CURSO DE NUTRIÇÃO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

VANESSA DO CARMO

**A INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO CONTEXTO DE PANDEMIA
NO BRASIL**

Belo Horizonte

2022



VANESSA DO CARMO

A INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO CONTEXTO DE PANDEMIA NO BRASIL

Trabalho apresentado à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Nutrição da Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO, como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Nutrição.

Orientadoras: Profa^a Msc. Rayane Jeniffer Rodrigues Marques; Profa^a Msc. Meire Zulmira Braga; Profa^a Msc. Helen Cristina Carvalho.

Belo Horizonte

2022



TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – 2022/7º PERÍODO

ARTIGO

A INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO CONTEXTO DE PANDEMIA NO BRASIL

VANESSA DO CARMO¹; RAYANE JENIFFER RODRIGUES MARQUES²; MEIRE
ZULMIRA BRAGA²; HELEN CRISTINA CARVALHO²

RESUMO

Tendo em vista os desmontes de políticas públicas, dentre elas a extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), faz-se necessário jogar luz à uma situação que pode ter sido agravada pela pandemia, o atual cenário da insegurança alimentar. Este estudo tem como objetivo analisar como a pandemia pode repercutir na insegurança alimentar e nutricional da população no Brasil. Foram analisados dez artigos para a realização deste estudo. A discussão segue em três partes. Primeiramente, uma breve contextualização sobre a situação de segurança alimentar no Brasil antes da pandemia, e como resultado da análise, algumas consequências relacionadas nesse período, e as principais medidas para mitigação dos efeitos negativos da pandemia no acesso à alimentação. Foi realizada uma revisão da literatura, com análise de artigos científicos e posicionamentos de entidades da sociedade civil organizada sobre as recentes mudanças nas políticas públicas e programas de segurança alimentar e nutricional no país. Além dessas fontes, foram usadas reportagens jornalísticas a fim de identificar atualidades sobre o tema em questão. Constatou-se com esse estudo que as ações governamentais propostas para mitigação dos efeitos são insuficientes para conter o avanço dos índices de insegurança alimentar, principalmente em territórios mais vulneráveis, como o rural. A garantia ao Direito Humano à Alimentação Adequada e a consolidação da segurança alimentar e nutricional demandam medidas a médio e longo prazo. Sem o CONSEA, o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, assim como o monitoramento e avanço das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional estão comprometidos.

Palavras-chave: “insegurança alimentar”, “segurança alimentar”, “segurança alimentar e nutricional”, “pandemia”, “COVID-19”.

¹Discente do curso de nutrição da Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO Campos / Belo horizonte/MG Brasil – junho/2022.

²Docente do departamento de Nutrição da Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO Campos / Belo horizonte/MG Brasil.



INTRODUÇÃO

A segurança alimentar e nutricional consiste no direito ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade em quantidade suficiente e está previsto no artigo 3º da lei 11.346 de 2006 (BRASIL, 2006).

A luta pela garantia desse direito começou a perder força com a crise econômica em 2013 (REDE, 2021).

O Brasil, que em 2014 havia saído do mapa da fome (BRASIL, 2014a), se vê diante de uma nova crise, a sanitária, com a chegada da pandemia em 2020.

Com a pandemia, a necessidade de isolamento e consequente fechamento de comércio, muitos, que já se encontravam em uma situação desfavorável em relação à discrepância de renda, se viram sem os seus empregos. Com isso, a expectativa é de que a insegurança alimentar e nutricional passe a fazer parte de grande parte da população brasileira, seja na piora da qualidade das refeições, restrição alimentar, e em casos infelizmente não raros, na escassez de alimentos.

Em um contexto de desmonte de políticas públicas, como a aprovação da Emenda Constitucional do Teto de Gastos (BRASIL, 2016), o corte no orçamento que atinge, entre outras coisas, a realização do Censo demográfico pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE), importante pesquisa que subsidia diversas políticas públicas (CORTE, 2021), a extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – (CONSEA) (AVELINO, 2022), um importante órgão para controle social e que foi fundamental para a saída do Brasil do mapa da fome, faz-se necessário jogar luz a uma situação que pode ter sido agravada pela pandemia.

Este estudo tem como objetivo analisar como a pandemia pode repercutir na insegurança alimentar e nutricional da população no Brasil.



MATERIAIS E MÉTODOS

Foi realizada uma revisão da literatura, com análise de artigos científicos e posicionamentos de entidades da sociedade civil organizada sobre as recentes mudanças nas políticas públicas e programas de segurança alimentar e nutricional no país. O processo de coleta dos artigos e documentos foi realizado no período de março a maio de 2022, onde foi aplicado filtro para os últimos 3 anos. Foram pesquisadas bases de dados científicas e *homepages* institucionais, como BVS; SciELO; Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional - Rede PENSSAN e Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar - FBSSAN. Além dessas fontes, foram usadas reportagens jornalísticas a fim de identificar atualidades sobre o tema em questão. O idioma pesquisado foi português e foram utilizados os seguintes descritores: “insegurança alimentar”, “segurança alimentar”, “segurança alimentar e nutricional”, “pandemia”, “COVID-19”. Não foi necessário adotar nenhum critério para exclusão pois todos os artigos localizados eram condizentes com o tema.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram encontrados 10 artigos. A partir da análise minuciosa do conteúdo os resultados e discussão foram subdivididos nos seguintes tópicos: situação antes da pandemia, algumas consequências e principais medidas adotadas.

Situação antes da pandemia

O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) está previsto na Constituição Federal Brasileira em consonância com o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – (SISAN), instituído pela Lei 11.346 (BRASIL, 2006).

A luta pela garantia desse direito começou a perder força com a crise econômica em 2013 (REDE, 2021). O Brasil, que em 2014 havia saído do mapa da fome (BRASIL, 2014a), em um contexto de desmonte de políticas públicas como a aprovação da PEC 95 em 2016, a Emenda do Teto de gastos, que congela os gastos públicos sociais por 20 anos (BRASIL, 2016), enfatizada por Araújo (2020) em sua análise, e a extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) no início de 2019 (AVELINO, 2022), se vê diante de uma nova crise, a sanitária, com a chegada da pandemia em 2020.

Assinada na primeira semana do atual governo, a Medida Provisória - MP nº 870/2019 reorganizou a estrutura dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Entre outras mudanças, extinguiu o CONSEA, instrumento de controle social que permitia à sociedade civil participação na formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia ao DHAA. Desde a publicação da MP, entidades e organizações da sociedade civil, entre elas o Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), se posicionaram em defesa do CONSEA, elaborando posicionamentos, participando de audiências públicas e realizando diversas ações, como o Banquete Nacional que ocorreu em mais de 40 cidades e serviu mais de 20 mil refeições (DIAS, 2019).

Gasparini, presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo (Comusan) por três anos, citada por Dias (2019), atenta que uma política só se constitui como sistema quando chega na ponta. Assim como o Sistema Único de Saúde (SUS), o Sisan é articulado nas três esferas: União, estados e municípios. Todas as unidades federativas estavam com conseas organizados. Com a extinção na esfera federal, a capilarização do sistema para os municípios fica comprometida (DIAS, 2019).



Diante dessa mobilização, uma Comissão Especial Mista no Congresso Nacional foi criada para análise da MP. Uma emenda que tinha como proposta o restabelecimento do texto integral da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional e uma nova alocação do Consea no Ministério da Cidadania foi acolhida pelo relator da Comissão. O relatório da MP foi aprovado em 23 de maio pela Câmara e em 28 de maio pelo Senado. O texto foi submetido à sanção presidencial em 30 de maio. Porém, em 18 de junho de 2019, o inciso que tratava da vinculação do CONSEA ao Ministério da Cidadania foi vetado pelo presidente (CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS, 2019).

Em tese, o CONSEA volta a existir, pela Lei 11,346/2006 (BRASIL, 2006), mas esvaziado, já que é necessário estar vinculado a algum Ministério ou à Presidência da República para funcionar. Nenhuma outra estrutura administrativa foi proposta para acolher o funcionamento do órgão. Para a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão,

O veto do art. 24, caput, inciso XVI, da Lei 13.844/2019, viola, direta e expressamente, o artigo 3º da Constituição Federal, que coloca como objetivo fundamental a erradicação da pobreza e da marginalização, e a redução das desigualdades sociais. A medida também afronta o artigo 6º da Constituição, que consagra o direito à alimentação. [...] aponta que a medida legislativa afronta a vedação de retrocesso social – princípio já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e que visa a proteção de direitos sociais concretizados por normas anteriores contra medidas regressivas legislativas e atos governamentais posteriores, a fim de ampliá-los ou, ao menos, preservá-los (PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA, 2019).

Algumas consequências

Com a pandemia, a necessidade de isolamento e consequente fechamento de comércio, muitos, que já se encontravam em uma situação desfavorável em relação à discrepância de renda, se viram sem os seus empregos.

Resultados de uma pesquisa sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil, realizada pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede PENSSAN), através do Inquérito Nacional, revelaram que a insegurança alimentar grave aumentou de 10,3 milhões para 19,1 milhões de pessoas. E que há diferença entre a condição de insegurança alimentar moderada ou grave entre os domicílios de acordo com a localização urbana ou rural. Identificou-se que nas regiões Norte e Nordeste, a área



rural tem maior proporção de insegurança alimentar moderada ou grave em relação à área urbana. Contudo, para as regiões Sul/Sudeste e Centro-Oeste a proporção de insegurança alimentar moderada ou grave é maior nas áreas urbanas em relação às áreas rurais. Os dados considerados para a comparação foram levantados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), de 2004, 2009 e 2013, além da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), 2017-2018 (REDE, 2021). Esse número pode ser bem maior, pois ambas as pesquisas consideram a população por domicílio. Embora não tenha uma pesquisa nacional que levante os dados da população em situação de rua, uma pesquisa da Prefeitura do Rio de Janeiro em junho de 2021, aponta que 31% das pessoas estavam nas ruas a menos de um ano (GAMEIRO, 2021).

Paralelamente, para aqueles que ainda tinham condições financeiras, ocorreu um crescimento de 25,6% de uso de aplicativos de entrega de alimentação (VALENTE, 2021). Apesar da queda do consumo das famílias em geral, o consumo de alimentos no lar cresceu em 2020, em razão do isolamento, com maior participação de hortifruti que aumentam a imunidade, pela preocupação com a saúde, como aponta uma pesquisa realizada pela equipe da Hortifruti Brasil em abril de 2021 (MENDES, 2021). A mesma pesquisa também aponta que em decorrência da paralisação do turismo e fechamento da rede hoteleira, houve queda no fornecimento de hortifruti, principalmente mamão e melão, e um aumento na busca por industrializados pela população, tendo em vista a diminuição de ida ao mercado. Embora demande mais tempo, o Guia alimentar para a população brasileira estimula o desenvolvimento de habilidades culinárias no preparo das refeições, assim como a transmissão desse conhecimento como patrimônio cultural, uma vez que isso contribui para o consumo de alimentos *in natura* ou minimamente processados (BRASIL, 2014b).

O conceito de segurança alimentar surgiu na primeira guerra, como a capacidade de obter alimentos em um ambiente seguro. O artigo 3º da lei 11.346 de 2006 dispõe que

“A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis” (BRASIL, 2006).

Principais medidas adotadas

Foram realizadas ações para mitigar os efeitos da pandemia que poderiam afetar a segurança alimentar e nutricional de parte da população. Nesse artigo, foram destacadas algumas delas, realizadas tanto pelo Governo Federal, quanto por alguns Estados e Municípios. Algumas foram criadas e outras já existiam e foram adaptadas ou reformuladas.

O Auxílio Emergencial, aprovado e concedido pela União, tinha como proposta inicial R\$200,00, que após contestações passou para R\$600,00 (R\$1.200,00 para mães solteiras). A princípio, foi assegurado por três meses e prorrogado por mais dois. Reduziu para R\$300,00 (R\$600,00 para mães solteiras) a partir da sexta parcela. O público alvo eram desempregados, autônomos e trabalhadores formais e informais que ficaram impossibilitados de desenvolver suas atividades. O Programa havia encerrado em 2020, mas foi retomado em abril de 2021 devido à segunda onda da pandemia, com parcelas entre R\$150,00 e R\$375,00 para os que já haviam recebido as parcelas anteriores e que ainda estavam elegíveis para o recebimento (MÁXIMO, 2021). O DF e alguns estados disponibilizaram auxílio emergencial próprio para indivíduos ou famílias de baixa renda (GURGEL, 2021).

Ainda sobre programas de transferência de renda, os critérios para concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) foram alterados. A renda per capita necessária para ter acesso ao benefício era de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo e foi alterada para $\frac{1}{2}$. (GURGEL, 2021).

O Programa Bolsa Família foi substituído pelo Programa Auxílio Brasil no final de novembro de 2021 (BRASIL, 2021).

Um dos artigos teve como objetivo analisar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) como ferramenta para diminuir os efeitos da pandemia através de uma projeção de maiores investimentos em razão do que já havia sido realizado, uma vez que esse investimento permitiria o escoamento de produtos da agricultura familiar, contribuindo para a cadeia produtiva e combate à fome. Este programa possuía duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses dois objetivos, o programa comprava alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destinava às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino. Foi substituído pelo Programa



Alimenta Brasil. O programa inicial era executado por meio de seis modalidades: Compra com Doação Simultânea, Compra Direta, Apoio à Formação de Estoques, Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite, Compra Institucional e Aquisição de Sementes. O decreto que regulamenta o Programa Alimenta Brasil suprimiu os dispositivos sobre aquisição de sementes e formação de estoques públicos (BRASIL, 2021).

Em relação à distribuição de alimentos, muitos estados e municípios adotaram programas emergenciais, com o fornecimento de cestas básicas com a entrega de alimentos ou cartão com um valor para uso exclusivo na compra de alimentos. Teve destaque a prefeitura de Belo Horizonte, com uma parceria firmada com 160 supermercados e um sistema de entrega de cestas com alcance estimado de 1 milhão de pessoas. Florianópolis também firmou parceria com estabelecimentos para disponibilizar alimentos por meio de cartão-alimentação. No Acre foram arrecadados mais de 90 toneladas de alimentos. No Estado de São Paulo foi instituído programa para distribuição de 1 milhão de cestas básicas a famílias em situação de extrema vulnerabilidade social.

A distribuição de alimentos também pôde ser realizada através dos restaurantes populares. Com as medidas sanitárias, alguns municípios adaptaram o funcionamento dos seus equipamentos, e/ou ampliaram os que já existiam, como Curitiba e João Pessoa, que inauguraram novas unidades para aumentar a rede de assistência à população vulnerabilizada (GURGEL, 2021).

Sob o viés da Administração Pública, Araújo (2020) propôs a análise de estratégias de intervenção adotadas pela gestão pública frente à crise desencadeada pela COVID-19 para redução da insegurança alimentar, tendo como referência, estudo de caso do Programa Restaurante Popular no Rio Grande do Norte.

De acordo com Gurgel:

“Os RP e cozinhas comunitárias fazem parte da Rede de Equipamentos Públicos de SAN, que buscam ampliar a oferta de refeições nutricionalmente adequadas, com preços acessíveis à população de baixa renda, vulnerabilizada socialmente e em situação de InSAN. Embora de acesso universal, o público de cobertura desses equipamentos são pessoas em situação de rua, trabalhadores informais e desempregados. Para os mais vulnerabilizados, as refeições podem ser distribuídas gratuitamente ou por um valor simbólico, e para os demais usuários o valor da refeição é estabelecido localmente” (GURGEL, 2021).

Em seu estudo, Araújo (2020) informa que o programa, implantado em 2002, integra o SISAN, sua operacionalização é descentralizada em 34 municípios através

de 56 equipamentos. É subsidiado majoritariamente pelo poder público e simbolicamente pela população. Era esperado um aumento da população beneficiada, mas foram impostas restrições orçamentárias devido à burocracia dos contratos de licitação. Houve articulação da assessoria técnica do Sistema Único de Assistência Social com associações comunitárias para cadastramento das pessoas em situação de rua como elegíveis ao Programa com isenção do valor da refeição. Foi necessário adaptação, uma vez que as refeições não seriam realizadas em refeitório, por causa do risco de aglomeração. As refeições eram servidas em marmitas e fornecidos utensílios descartáveis. O autor considera que a interlocução dos atores em um programa já estruturado e consolidado antes da pandemia, favoreceu a continuidade do mesmo em um momento de crise. Chama atenção para a necessidade de discussão da pauta entre sociedade civil organizada e setor público e que a ação pode ser replicada em outros Estados.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) não contava com uma crise sanitária. Com o fechamento das escolas, os estudantes ficaram sem assistência e a compra de alimentos da agricultura familiar foi lesada. Foi instituída a *Lei nº 13.987* (BRASIL, 2020), que prevê que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) deve manter a transferência de recursos aos estados e municípios, autorizando sua destinação para a compra e distribuição de gêneros aos pais ou responsáveis dos estudantes, mantendo a exigência de que no mínimo 30% desse montante deve ser destinado para a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ALPINO, 2020).

Um levantamento realizado nos meses de agosto e setembro de 2020 pelo Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (FBSSAN) e a Articulação do Semiárido (ASA) com um grupo de 168 grupos produtivos de agricultores familiares e pescadores artesanais fornecedores de alimentos para o PNAE, que estão presentes em 108 municípios da região Nordeste e/ou no Semiárido brasileiro, revela que mesmo com a autorização prevista em lei, houve grande redução das compras de alimentos pela agricultura familiar. O estudo mostra que

“Em 2019, aproximadamente 4,5 mil produtores de alimentos, organizados em 168 grupos produtivos, tiveram um rendimento de aproximadamente R\$ 27 milhões. Até setembro deste ano, os mesmos coletivos venderam o equivalente a apenas R\$ 3,6 milhões o que, em grande medida, corresponde a vendas feitas antes das medidas de isolamento social” (FBSSAN, 2020).



Além de afetar quanti e qualitativamente a alimentação das crianças e adolescentes das escolas públicas, ocasiona a diminuição da renda desses produtores e desperdício de alimentos, em um período de crescimento da fome e pobreza, aumentando a vulnerabilidade social nas regiões mais pobres do país, como o Semiárido.

Pode-se pensar, como que em um país como o Brasil é possível passar fome? Por muito tempo, pensava-se que com o aumento da produção a fome diminuiria. O título de um dos artigos diz que “quem inventou a fome são os que comem”, e que a pandemia fez emergir a fome ainda existente no país, mesmo com o Brasil sendo um dos maiores produtores de alimentos no mundo (FRUTUOSO, 2021).

De acordo com Frutuoso,

“a despeito do enfraquecimento e das disputas relacionadas à participação da sociedade civil nos espaços de discussão e desenho de políticas públicas de alimentação e nutrição [...], a organização da sociedade civil tem contribuído para o enfrentamento emergencial da fome e é dos territórios das ruas e da periferia [...] que emergem as iniciativas de apoio e articulação comunitária, gestão coletiva, solidariedade e compartilhamento de comida. [...] a responsabilidade do combate à fome recai sobre aqueles que a sentem e não sobre aqueles que a inventaram” (FRUTUOSO, 2021).

Diante desse cenário, é necessário uma análise crítica da experiência de sentir e viver com fome pela população vulnerabilizada, e ações que desloquem essa insensibilidade à temática.



CONCLUSÃO

Verificou-se com esse estudo que as ações governamentais propostas para mitigação dos efeitos consistem em medidas emergenciais, focando no acesso à renda e aos alimentos, com ações direcionadas ao consumo, sem intervir na cadeia produtiva, ou educacional e são insuficientes para conter o avanço dos índices de insegurança alimentar, principalmente em territórios mais vulneráveis, como o rural.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A garantia ao DHAA e a consolidação da segurança alimentar e nutricional demandam medidas a médio e longo prazo. Está posto o desafio de monitorar os impactos da pandemia na segurança alimentar e nutricional da população brasileira. Para tal, é extremamente necessária a alocação do CONSEA em uma estrutura que permita seu funcionamento, dada a importância do diálogo permanente entre sociedade civil e poder público nesse processo, de maneira articulada, intersetorial, envolvendo diversos atores institucionais. Sem o CONSEA, o SISAN, assim como o monitoramento e avanço das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional estão comprometidos.

Este estudo não pretende esgotar todas as questões relacionadas ao tema, dada a sua complexidade, causas estruturais, assim como as medidas para enfrentá-las. Ficam abertas possibilidades para futuros estudos avaliando a eficácia de cada medida adotada e novas propostas para a mitigação dessa chaga.



REFERÊNCIAS

1. ALPINO, T. M. A.; SANTOS, C. R. B.; BARROS, D. C.; et al. **COVID-19 e (in)segurança alimentar e nutricional: ações do Governo Federal brasileiro na pandemia frente aos desmontes orçamentários e institucionais**. Cad. Saúde Pública, v. 36. 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csp/a/JfJpwMh9ZDrrsM9QG38VnBm/?lang=pt>>. Acesso em: mar. 2022.
2. ARAÚJO, F. R.; CALAZANS, D. L. M. S. **Gestão das ações de segurança alimentar frente à pandemia pela COVID-19**. Rev. adm. pública. v. 54. n 4. p. 1123-1133, jul.-ago. 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rap/a/tTFBHDBzJsmvSwSyBVxKhVD/?lang=pt>>. Acesso em: abr. 2022.
3. AVELINO, D.; REIS, V. **Extinção do CONSEA**. IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/participacao/destaques/161-noticias-destaques-grande/1796-extincao-do-consea>>. Acesso em: 02 abr. 2022.
4. BRASIL a. **Brasil sai do Mapa da Fome das Nações Unidas, segundo FAO**. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://mds.gov.br/area-de-imprensa/noticias/2014/setembro/brasil-sai-do-mapa-da-fome-das-nacoes-unidas-segundo-fao>>. Acesso em mai. 2022.
5. BRASIL. **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm>. Acesso em: mai. 2022.
6. BRASIL b. **Guia Alimentar para a População Brasileira**. Brasília, 2014. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf>. Acesso em: mai. 2022.
7. BRASIL. **LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11346.htm#:~:text=3%C2%BA%20seguran%C3%A7a%20alimentar%20e,respitem%20a%20diversidade%20cultural%20e>. Acesso em: mai. 2022.
8. BRASIL. **Ministério da Cidadania. Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**. 2003. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa>>. Acesso em: mai. 2022.



9. BRASIL. **LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.** Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis nºs 10.696, de 2 de julho de 2003, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências. 2021. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14284.htm#art46>. Acesso em: mai. 2022.
10. BRASIL. **LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020.** Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. 2020. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13987.htm>. Acesso em: mai. 2022.
11. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Nota do CFN sobre o veto presidencial que atinge o CONSEA.** 2019. Disponível em:<<https://www.cfn.org.br/index.php/noticias/nota-do-cfn-sobre-o-veto-presidencial-que-atinge-o-consea/>>. Acesso em: mai. 2022.
12. **CORTE do Orçamento pode inviabilizar Censo 2021; entenda a importância da pesquisa.** 2021. Disponível em:<<https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/03/26/corte-do-orcamento-pode-inviabilizar-censo-2021-entenda-a-importancia-da-pesquisa.ghtml>>. Acesso em: mai. 2022.
13. DIAS, B. C. **Sociedade civil se mobiliza pelo retorno do Consea.** Associação Brasileira de Saúde Coletiva - ABRASCO. 2019. Disponível em:<<https://www.abrasco.org.br/site/noticias/movimentos-sociais/sociedade-civil-se-mobiliza-pela-retomada-do-consea/38878/>>. Acesso em: mai. 2022.
14. **FBSSAN e ASA apresentam levantamento sobre Alimentação Escolar na pandemia.** 2020. Disponível em:<<https://fbssan.org.br/2020/11/fbssan-e-asa-apresentam-levantamento-sobre-alimentacao-escolar-na-pandemia/>>. Acesso em: mai. 2022.
15. FRUTUOSO, M. F. P.; VIANA, C. V. A. **Quem inventou a fome são os que comem: da invisibilidade à enunciação – uma discussão necessária em tempos de pandemia.** Interface v. 25. Botucatu, 2021. Disponível em:<<https://www.scielo.br/j/icse/a/LPHP93S94TgNtKbGtRZtDcs/?lang=pt>>. Acesso em: abr. 2022.
16. GAMEIRO, N. **População em situação de rua aumentou durante a pandemia.** Brasília, 2021. Disponível em:<<https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/populacao-em-situacao-de-rua-aumentou-durante-a-pandemia/>>. Acesso em: mai. 2022.

17. GURGEL, A. M.; SANTOS, C. C. S.; ALVES, K. P. S.; et al. **Estratégias governamentais para a garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável no enfrentamento à pandemia de Covid-19 no Brasil.** Ciênc. Saúde Colet. v. 25. Dez. 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/a/fKJKgrTtT7rg6xGHdCQtyC/?lang=pt>>. Acesso em: mar. 2022.
18. MÁXIMO, W. **Caixa encerra pagamento do auxílio emergencial após sete meses.** Brasília. 2021. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-10/caixa-encerra-pagamento-do-auxilio-emergencial-apos-sete-meses#:~:text=Ao%20todo%2C%20a%20Caixa%20pagou,2%20mil%20para%20m%C3%A3es%20solteiras>>. Acesso em: mai. 2022.
19. MENDES, A. R.; RIBEIRO, C.; BRAGA, D.; et al. **1 ANO DE PANDEMIA Balanço de 12 meses da pandemia e as perspectivas 2021/22 para o setor de HF.** CEPEA - ESALQ/USP Ano 20 - Nº 210. Piracicaba, Abr. 2021. Disponível em: <<https://www.hfbrasil.org.br/br/revista/acessar/completo/balanco-de-1-ano-de-pandemia-e-perspectivas-para-o-setor-de-hf.aspx>>. Acesso em: mai. 2022.
20. OLIVEIRA, T. C.; ABRANCHES, M. V.; LANA, R. M. **(In)Segurança alimentar no contexto da pandemia por SARS-CoV-2.** Cad. Saúde Pública v. 36. 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csp/a/TBP3jQfHtrcNpYJ4zQvXzQk/?lang=pt>>. Acesso em: mar. 2022.
21. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. **Alimentação adequada: veto à lei que estabelece funcionamento do Consea viola a Constituição, aponta PFDC.** 2019. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/alimentacao-adequada-veto-a-lei-que-estabelece-funcionamento-do-consea-viola-a-constituicao-aponta-pfdc>>. Acesso em: mai. 2022.
22. REDE PENSSAN. **Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil.** 2021. Disponível em: <http://olheparaafome.com.br/VIGISAN_Inseguranca_alimentar.pdf>. Acesso em: mar. 2022.
23. SAMBUICHI, R. H. R.; ALMEIDA, A. F. C. S.; PERIN, G. et al. **O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) como estratégia de enfrentamento aos desafios da COVID-19.** Rev. Adm. Pública v. 54. Jul-Aug 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rap/a/vhSmZVxSzr8LZVbFMLbJNMR/?lang=pt>>. Acesso em: mar. 2022.
24. SANTOS, L. P.; SCHÄFER, A. A.; MELLER, F. O. et al. **Tendências e desigualdades na insegurança alimentar durante a pandemia de COVID-19: resultados de quatro inquéritos epidemiológicos seriados.** Cad. Saúde Pública v. 37. 2021. Disponível



em:<<https://www.scielo.br/j/csp/a/3KpBkHR6zTKGCywSN4nWj7G/?lang=pt>>.
Acesso em: mar. 2022.

25. SILVA, R. C. R.; PEREIRA, M.; CAMPELLO, T. et al. **Implicações da pandemia COVID-19 para a segurança alimentar e nutricional no Brasil.** Ciênc. saúde coletiva, v. 25. Set. 2020. Disponível em:<<https://www.scielo.br/j/csc/a/mFBrPHcbPdQCPdsJYN4ncLy/?lang=pt>>. Acesso em: mar. 2022.
26. VALENTE, J. **Pesquisa revela aumento de pedidos de comida por app durante pandemia.** Brasília, 2021. Disponível em:<<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-12/pesquisa-revela-aumento-de-pedidos-de-comida-por-app-durante-pandemia>>. Acesso em: ma. 2022.

APÊNDICE A

1. Fichamento dos artigos

	Autores, local e ano de publicação	Tema	Objetivo	Tamanho da amostra	Desenho do estudo	Principais resultados	Conclusão
1	ALPINO, T. M. A.; SANTOS, C. R. B.; BARROS, D. C.; et al. Cad. Saúde Pública, v. 36.	COVID-19 e (in)segurança alimentar e nutricional: ações do Governo Federal brasileiro na pandemia frente aos desmontes orçamentários e institucionais.	Analisar as primeiras ações, em âmbito federal, do governo brasileiro para a mitigação dos efeitos da pandemia que podem repercutir na segurança alimentar e nutricional	86 artigos	Estudo empírico com análise de fontes bibliográficas e documentais.	"Foi identificada a criação de arranjos institucionais para o gerenciamento da crise. Dentre as ações propostas, destacam-se aquelas relacionadas ao acesso à renda, como o auxílio emergencial, e a alimentos, como a autorização para a distribuição de alimentos fora do ambiente escolar com os recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar".	"No entanto, os retrocessos e desmontes na área de segurança alimentar e nutricional podem comprometer a capacidade de resposta do Governo Federal no contexto da COVID-19".
2	ARAÚJO, F. R.; CALAZANS, D. L. M. S. Rev. adm. pública. v. 54. n 4. p. 1123-1133, jul.-ago. 2020.	Gestão das ações de segurança alimentar frente à pandemia pela COVID-19.	Analisar as estratégias de intervenção adotadas pela gestão pública frente à crise desencadeada pela COVID-19 para redução da insegurança alimentar, tendo como referência, estudo de caso o Programa Restaurante Popular no Rio Grande do Norte.	Baseado em um estudo de caso no Rio Grande do Norte	Estudo de caso	No estado, a pandemia confluiu para uma janela de oportunidade, evidenciando o papel importante das Políticas Públicas na agenda governamental, como o Programa Restaurante Popular, e favorecendo a elaboração de respostas rápidas e de medidas de adequação	Conclui-se, neste estudo, que esta pode ser considerada uma boa prática e que ela pode servir de referência a outras ações semelhantes pelo país.

						na implementação da política.	
3	FRUTUOSO, M. F. P.; VIANA, C. V. A. v. 25. Botucatu, 2021.	Quem inventou a fome são os que comem: da invisibilidade à enunciação – uma discussão necessária em tempos de pandemia. Interface	Discutir a importância da enunciação da fome com base na emergência da pandemia de Covid-19	25 artigos		A insegurança alimentar e nutricional e a fome se destacam e, a despeito do enfraquecimento e das disputas relacionadas à participação da sociedade civil nos espaços de discussão e desenho de políticas públicas de alimentação e nutrição [...], a organização da sociedade civil tem contribuído para o enfrentamento emergencial da fome e é dos territórios das ruas e da periferia [...] que emergem as iniciativas de apoio e articulação comunitária, gestão coletiva, solidariedade e compartilhamento de comida. [...] a responsabilidade do combate à fome recai sobre aqueles que a sentem e não sobre aqueles que a inventaram. [...]	É urgente construir possibilidades de compreensão e análise crítica da produção da experiência de sentir/viver com fome, diretamente nos territórios vulnerabilizados, e propor ações que desloquem essa insensibilidade à temática.
4	GURGEL, A. M.; SANTOS, C. C. S.; ALVES, K. P.	Estratégias governamentais para a garantia do direito humano à	Identificar as estratégias governamentais implementadas no Brasil para prover o	50 (artigos/documentos)	Estudo transversal, exploratório e descritivo, a	"As estratégias implementadas envolvem fundamentalmente	"Embora importantes, essas estratégias têm alcance limitado e são

	S.; et al. Ciênc. Saúde Colet. v. 25. Dez. 2020.	alimentação adequada e saudável no enfrentamento à pandemia de Covid-19 no Brasil	Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável em contextos de elevada vulnerabilidade social frente à Covid-19.		partir da análise documental	distribuição de alimentos e garantia de renda mínima. Foram instituídas: Renda Básica Emergencial (União); Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e auxílio financeiro emergencial (estados); programas de doação emergencial de alimentos (estados e municípios). Medidas existentes foram adaptadas frente à pandemia, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) nacional, a distribuição de alimentos e de cestas básicas".	insuficientes para assegurar a SAN".
5	MENDES, A. R.; RIBEIRO, C.; BRAGA, D.; et al. CEPEA - ESALQ/USP Ano 20 - Nº 210. Piracicaba, Abr. 2021.	1 ANO DE PANDEMIA Balanço de 12 meses da pandemia e as perspectivas 2021/22 para o setor de HF.	Informativo	-	Análise qualitativa	"Preparo de refeições no lar favorece a demanda por alimentos in natura. Compras on-line de alimentos ganham espaço, com varejos e serviços de alimentação se adaptando à nova realidade. Pequenos comércios são favorecidos pela proximidade com os	"O desafio é adaptar as vendas de HF diante da queda do poder aquisitivo do brasileiro".

						<p>lares dos consumidores e pelo menor risco de aglomerações. Prolongamento da pandemia para 2021 acentua a ruim situação econômica: preços dos alimentos aumentam, taxa de desemprego cresce e a renda da população cai, contexto limita consumo".</p>	
6	<p>OLIVEIRA, T. C.; ABRANCHES, M. V.; LANA, R. M. Cad. Saúde Pública v. 36. 2020.</p>	<p>(In)Segurança alimentar no contexto da pandemia por SARS-CoV-2.</p>	<p>Informativo</p>	-	<p>Informativo</p>	<p>Até o momento, o que se percebe é uma desarticulação entre as esferas de poder em relação à tomada de decisões. Fundações, conselhos, universidades públicas e associações têm produzido materiais educativos, sendo desconhecido o alcance dos mesmos. O cenário é complexo, dinâmico e exigirá do poder público, da iniciativa privada e da população ações alinhadas para o enfrentamento da COVID-19 sem desconsiderar a insegurança alimentar nas suas várias dimensões.</p>	<p>É imprescindível que as medidas de mitigação contra a propagação do SARS-CoV-2 sejam repensadas nos próximos dias.</p>

7	REDE PENSSAN. 2021.	Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil.	Monitorar a Segurança Alimentar (SA) e os níveis de Insegurança Alimentar (IA) nos domicílios de famílias brasileiras, diante do cenário de crise econômica e sanitária, decorrente da pandemia da Covid-19, visando o fornecimento de informações rápidas e confiáveis, capazes de incidir sobre o processo decisório de ações públicas e na mobilização da sociedade civil organizada	Amostra probabilística de 2.180 domicílios, representativa da população geral brasileira	Inquérito populacional	"Os resultados do inquérito mostram que nos três meses anteriores à coleta de dados, menos da metade dos domicílios brasileiros (44,8%) tinha seus(suas) moradores(as) em Segurança Alimentar. Dos demais, 55,2% que se encontravam em Insegurança Alimentar; 9% conviviam com a fome, ou seja, estavam em situação de IA grave, sendo pior essa condição nos domicílios de área rural (12%)".	"Eram 10,3 milhões de pessoas em IA grave em 2018, passando para 19,1 milhões, em 2020. Portanto, neste período, foram cerca de nove milhões de brasileiros(as) a mais que passaram a ter, no seu cotidiano, a experiência da fome".
8	SAMBUICHI, R. H. R.; ALMEIDA, A. F. C. S.; PERIN, G. et al. Rev. Adm. Pública v. 54. Jul-Aug 2020.	O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) como estratégia de enfrentamento aos desafios da COVID-19.	Analisar o PAA como ferramenta para mitigar os impactos econômicos e sociais da COVID-19 no país.	-	Análise quanti-quali	"O aumento de recursos investidos no programa em um cenário otimizado pode proporcionar ampla capilarização dos benefícios. Identificou-se que o PAA é estratégico para o enfrentamento aos efeitos negativos da COVID-19 porque escoar os produtos da agricultura familiar, o que promove estruturação de cadeias	"Concluiu-se que o PAA pode minimizar as crises sanitária e econômica, principalmente para a população mais vulnerável, apresentando ações que vão ao encontro das demandas da sociedade civil organizada e de recomendações de organismos nacionais e internacionais especializados, visando

						<p>produtivas, acesso a novos mercados e indução ao dinamismo econômico, além de atuar no combate à fome e à miséria de famílias que vivem em situação de vulnerabilidade. O programa não só apresenta condições de operacionalização durante a pandemia da COVID-19, como tem se adaptado à realidade atual, seguindo protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde."</p>	<p>à redução dos impactos econômicos e sociais da pandemia causada pelo novo coronavírus."</p>
9	<p>SANTOS, L. P.; SCHÄFER, A. A.; MELLER, F. O. et al. Cad. Saúde Pública v. 37. 2021.</p>	<p>Tendências e desigualdades na insegurança alimentar durante a pandemia de COVID-19: resultados de quatro inquéritos epidemiológicos seriados.</p>	<p>Analisar tendências e desigualdades na prevalência de insegurança alimentar na pandemia de COVID-19, de acordo com fatores sociodemográficos e com medidas de distanciamento social.</p>	<p>Dados de quatro inquéritos epidemiológicos seriados sobre a COVID-19 desenvolvidos entre maio e junho de 2020, com adultos e idosos residentes na cidade de Bagé, Rio Grande do Sul, Brasil.</p>	<p>Inquérito populacional</p>	<p>Dos 1.550 indivíduos estudados, 29,4% (IC95%: 25,0; 34,4) apresentaram insegurança alimentar. A análise de desigualdade mostrou maior concentração da insegurança alimentar entre os mais jovens, os menos escolarizados e os que residiam em domicílios com cinco moradores ou mais. Ao longo dos quatro inquéritos, a prevalência de insegurança alimentar reduziu mais acentuadamente entre</p>	<p>Evidenciou-se forte associação da insegurança alimentar com os aspectos sociodemográficos dos entrevistados, o que pode indicar o potencial impacto econômico da pandemia na situação alimentar dos domicílios.</p>

						os mais jovens, naqueles que residiam em domicílios com até dois moradores e com dois ou mais trabalhadores.	
10	SILVA, R. C. R.; PEREIRA, M.; CAMPELLO, T. et al. Ciênc. saúde coletiva, v. 25. Set. 2020.	Implicações da pandemia COVID-19 para a segurança alimentar e nutricional no Brasil.	Discutir as repercussões da COVID-19 na situação de segurança alimentar e nutricional e sua interface com políticas de proteção social. Contribuir para o debate sobre as medidas a serem adotadas pelos governos e sociedade para promover e garantir a SAN e impedir que a insegurança e a expansão da fome avancem durante e após a crise social e sanitária gerada pela pandemia.	31 artigos	Análise documental	os problemas nutricionais crônicos do Brasil só serão superados de forma definitiva com medidas estruturais que reorganizem os sistemas alimentares de forma a torná-los saudáveis, sustentáveis, estimuladores da produção, geradores de emprego e alavancadores do desenvolvimento. Mas há um quadro real acirrado pela crise sanitária e pelas medidas de distanciamento social que vem sendo aplicadas no Brasil, resultando em impactos econômicos profundos nas condições de renda e emprego. Os brasileiros podem morrer por falta do que comer. Assim, ao desvelar essa situação, urge a necessidade de	O desafio nesse momento é assegurar diferentes mecanismos que contribuam para garantir o DHAA, potencializando diferentes estratégias de abastecimento alimentar.

						<p>saídas que coloquem a vida e a dignidade humana no centro das decisões e políticas públicas, salvaguardando os direitos humanos. No caso do DHAA, significa garantir que todas as pessoas, especialmente as mais vulneráveis, tenham acesso a alimentos adequados e saudáveis para poder atender ao clamor de Fiquem em casa.</p>	
--	--	--	--	--	--	--	--